

REGULAMENTO DA REVISTA DA UNIFEBE

**Aprovado pela Resolução
CONSUNI n° 11/13, de
03/04/13.**

Capítulo I DA REVISTA

Art. 1º A Revista da UNIFEBE é uma publicação impressa e/ou eletrônica do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE e tem como objetivo divulgar, de forma regular, o resultado de estudos e pesquisas desenvolvidos pelos docentes e discentes da Instituição, assim como de colaboradores externos.

Art. 2º A Revista da UNIFEBE é uma publicação de divulgação científica, vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex.

§ 1º A Revista de divulgação científica se destina à comunicação do conhecimento produzido, por meio de artigos científicos, de acordo com os padrões estabelecidos pela ciência e pretende veicular estudos e pesquisas nas diversas áreas do conhecimento em que a UNIFEBE atua na graduação e na pós-graduação.

§ 2º A Revista está cadastrada e disponível na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), contemplando normas, prazos, procedimentos e condições de submissão adicionais, respeitadas as diretrizes deste Regulamento.

Capítulo II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Revista da UNIFEBE:

- I - divulgar, para a sociedade em geral e para a comunidade acadêmica em especial, os resultados da produção científica da UNIFEBE e de outras instituições;
- II - constituir um espaço de discussão científica que fomente novas pesquisas;
- III - viabilizar a permuta de publicações com outras instituições.

Capítulo III DO CONTEÚDO

Art. 4º Considerando os objetivos enunciados no artigo 3º, a Revista da UNIFEBE publicará artigos científicos.

Conselho Universitário - CONSUNI

Parágrafo único. Entende-se por artigos científicos as análises e discussões de resultados de trabalhos teóricos, bem como investigações baseadas em dados empíricos, utilizando metodologia científica, que coloquem em questionamento modelos existentes ou que levem à reformulação de hipóteses para futuras pesquisas.

**Capítulo IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 5º A Revista da UNIFEBE é vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, sendo composta pela seguinte estrutura:

- I - Editoria;
- II - Conselho Editorial;
- III - Assessoria de Publicação.

Art. 6º A Editoria da Revista da UNIFEBE será exercida por um Editor, nomeado pelo Reitor do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

Parágrafo único. A titulação para ocupar o cargo de Editor é, preferencialmente, a de doutor.

Art. 7º Compete à Editoria:

- I - coordenar os processos de edição, impressão, divulgação e distribuição da Revista da UNIFEBE;
- II - zelar pela integridade científica da Revista;
- III - definir, juntamente com a Proppex, as normas complementares às deste Regulamento para publicação dos artigos;
- IV - definir juntamente com a Proppex os prazos de cada edição e acompanhar o seu cumprimento;
- V - encaminhar aos órgãos competentes os assuntos pertinentes à Revista.

Art. 8º O Conselho Editorial, será indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e nomeado pelo Reitor.

§ 1º O presidente do Conselho Editorial é o responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos da Revista.

§ 2º Os membros do Conselho Editorial deverão ter no mínimo a titulação de mestre.

Art. 9º Compete ao Conselho Editorial:

- I - estimular a produção científica no âmbito regional e nacional;
- II - zelar pela integridade científica e pela qualidade das publicações;
- III - avaliar os trabalhos encaminhados para publicação, em seu conteúdo e forma, emitindo parecer e sugerindo alterações, quando necessário;

Conselho Universitário - CONSUNI

IV - proceder à aprovação final dos trabalhos que irão compor cada edição da Revista.

§ 1º Na emissão dos pareceres, será levado em conta a cientificidade dos trabalhos e sua compatibilidade com a linha editorial da Revista da UNIFEBE.

§ 2º Cada artigo será submetido à apreciação de no mínimo dois membros do Conselho Editorial.

§ 3º A apreciação dos artigos poderá ter o auxílio de pareceristas *ad hoc*.

§ 4º Tanto os membros do Conselho Editorial, quanto os pareceristas *ad hoc* deverão apresentar seus pareceres de avaliação por escrito, devidamente justificados.

§ 5º Caso haja parecer contraditório de avaliação dos artigos, valerá a decisão do Editor.

§ 6º Os nomes dos autores dos artigos serão omitidos dos pareceristas, assim como o nome destes não serão revelados aos autores.

§ 7º Os membros do Conselho Editorial poderão ser convidados, pela Proppex e pelo Editor, a reunirem-se a fim de emitirem e deliberarem sobre seus pareceres.

Art.10. A Assessoria de Publicação, vinculada à Editoria, será composta por um representante da Assessoria de Comunicação Social e Biblioteca Acadêmica da UNIFEBE.

Art. 11. São atribuições da Assessoria de Publicação:

- II- sugerir o leiaute gráfico da Revista;
- III- gerar a Ficha catalográfica;
- III- responsabilizar-se por todos os aspectos envolvidos na impressão da Revista;
- IV- colaborar no processo de distribuição e permuta da Revista junto às outras instituições.

Capítulo V
DA POLÍTICA EDITORIAL

Art. 12. A Revista da UNIFEBE obedecerá aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 9.610, de 19/02/98, que dispõe sobre os Direitos Autorais.

Art. 13. Os autores dos artigos assinarão declaração de exclusividade e de cessão de direitos autorais para publicação de texto em obra coletiva.

Conselho Universitário - CONSUNI

- Art. 14. A Revista da UNIFEBE publicará a produção científica dos docentes e discentes da Instituição e de pesquisadores de outras instituições, respeitada a determinação do § 1º do artigo 2º.
- Art. 15. A Reitoria da UNIFEBE, mediante proposta do Editor e da Proppex, definirá a tiragem e a periodicidade de cada edição da Revista da UNIFEBE.
- Art. 16. Exemplares da Revista poderão ser distribuídos mediante doação, permuta, venda direta ou assinaturas, às livrarias e demais interessados.
- § 1º As vendas diretas ou por assinatura visam atingir um público mais amplo e terão preço simbólico.
- § 2º A Revista da UNIFEBE, por meio da Fundação Educacional de Brusque-FEBE, poderá pleitear apoio financeiro junto aos órgãos de fomento à atividade científica.

Capítulo VI
DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

- Art. 17. Os interessados em publicar trabalhos deverão observar as seguintes normas gerais de apresentação:
- I- os artigos podem ser submetidos por meio eletrônico na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER) à Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, da UNIFEBE, de acordo com as normas, prazos, procedimentos e condições estabelecidas neste Regulamento e nas chamadas para submissão de artigos.
 - II- em folha anexa, devem vir a identificação do(s) autor(es), titulação acadêmica, cargo ou função atual, bem como instituição com a qual tem vínculo, endereço completo, telefone, fax, e e-mail, além da identificação da área em que o trabalho se insere, conforme classificação do CNPq, respeitada a determinação do § 1º do artigo 2º.
 - III- os artigos apresentados devem destinar-se exclusivamente à Revista da UNIFEBE, não sendo permitida sua apresentação simultânea a outros periódicos. Para tanto, após parecer do Conselho Editorial, o(s) autor(es) devem assinar declaração de exclusividade e cessão de direitos autorais.
 - IV- os artigos científicos deverão conter, no mínimo 10 (dez) laudas e no máximo 20 (vinte), incluindo tabelas e gráficos, em espaço 1,5 (um vírgula cinco), fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze).
 - V- os artigos científicos deverão ser apresentados na seguinte seqüência: título do trabalho, nome(s) do(s) autor(es), resumo / palavras-chave; *abstract / key*

Conselho Universitário - CONSUNI

words, texto: introdução, objetivos, método, resultados, discussões, conclusões e referências.

VI- as equações, esquemas, fórmulas, gráficos, tabelas e demais simbologias deverão estar inseridos no próprio texto do artigo em forma de figura (extensão jpg).

VII- fica restrito ao(s) autor(es), a submissão para cada edição da Revista de apenas um artigo científico individual e um artigo científico coletivo.

VIII- a revisão ortográfica/metodológica do artigo é de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).

Art. 18. Os artigos científicos deverão seguir a padronização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e suas subseqüentes atualizações:

I - título: em português, centralizado, em letras maiúsculas, com negrito, sem grifo; uma linha abaixo título em inglês, centralizado, em letras maiúsculas, em itálico, sem grifo.

II - subtítulos ou seções: sem adentramento de parágrafo, com marcação em números arábicos, sendo apenas a primeira letra de cada subtítulo em maiúscula.

III - nome(s) do(s) autor(es): duas linhas abaixo do título, à direita; letras maiúsculas apenas para as iniciais. Não devem ser omitidos nomes e sobrenomes intermediários.

IV - nota de rodapé contendo apenas as seguintes informações: titulação acadêmica e endereço eletrônico (E-mail).

V - **RESUMO**, seguido de dois pontos, em maiúsculas, três linhas abaixo do nome do(s) autor(es), sem adentramento de parágrafo. Na mesma linha, iniciar o texto em *itálico*, em um único parágrafo, contendo no máximo 250 palavras, apresentando introdução, objetivo, método, resultados e conclusão do trabalho.

VI - **PALAVRAS-CHAVE** em português, em maiúsculas, seguidas de dois pontos, uma linha abaixo do Resumo e duas acima do início do Abstract, sem adentramento de parágrafo, devendo apresentar no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) palavras, sendo a primeira letra em maiúsculas e as demais em minúsculas, separadas entre si por ponto e finalizadas também por ponto.

VII - **ABSTRACT**, seguido de dois pontos, em maiúsculas, três linhas abaixo das palavras-chave, seguindo o mesmo padrão do resumo em português.

Conselho Universitário - CONSUNI

VIII – **KEYWORDS**, em maiúsculo, seguido de dois pontos, uma linha abaixo do final do *abstract* e duas linhas acima do início do texto, seguindo o mesmo padrão das palavras-chave.

IX – O texto principal deve ser subdividido, no mínimo, em: **1 INTRODUÇÃO**, **2 DESENVOLVIMENTO** e **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**. Nas demais seções deve-se utilizar: 2.1 DESENVOLVIMENTOS, 2.1.1 Desenvolvimento. O texto deve ser escrito usando a fonte Times New Roman, tamanho 12. O espaçamento entre as linhas deve ser simples, sendo que o alinhamento do texto deve ser justificado e o início de cada parágrafo deve ser precedido por um recuo de 1.25cm, bem como outras recomendações que forem disciplinadas pela Editoria da Revista.

X - **ILUSTRAÇÕES** e **TABELAS** (desenhos, esquemas, fotografias, gráficos, mapas, organogramas, quadros e outros): as ilustrações devem ter um caráter importante para o conteúdo do artigo e devem ser centralizadas com legenda numerada partindo do 1. O título da ilustração deve aparecer centralizado na parte superior e, separado por travessão, deve ser precedido da palavra que a identifica, por exemplo, Figura, e pelo seu respectivo número. A indicação da fonte deve estar em tamanho 10, centralizada e abaixo da ilustração.

XI - Fotografias devem ser tratadas como figura, ou seja, com legenda intitulada Figura. No entanto, somente serão aceitas fotografias já digitalizadas em formato JPEG (com tamanho máximo de 300 Kb) e inseridas no texto eletrônico.

XII - **NOTAS DE RODAPÉ**: as notas de rodapé devem servir como apoio explicativo e ficar sempre no pé da página, sendo que a nota deve estar separada do resto do texto por uma linha. As notas, a exemplo das ilustrações, também devem ser numeradas partindo de 1.

XIII - **PALAVRAS ESTRANGEIRAS**: se o trabalho utilizar termos em língua estrangeira, as palavras devem ser escritas usando o modo itálico.

XIV - **REFERÊNCIAS**. Deve estar centralizada, sem numeração. Trata-se de uma lista de todos os documentos citados nos elementos textuais do artigo. As referências também seguem as regras da ABNT (NBR 6023/2002), em ordem alfabética e alinhadas à margem esquerda, devendo-se deixar duas linhas ou um espaço duplo em branco entre as referências.

XV – formato de página: tamanho do papel: A4 (21,0 X 29,7cm); margens: esquerda e superior: 3cm; direita e inferior: 2cm. Parágrafo: um toque na tecla TAB (tabulação 1,27cm).

XVI – as citações dos artigos científicos devem estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e suas subsequentes atualizações.

Conselho Universitário - CONSUNI

Art. 19. A redação dos artigos propostos para inserção e publicação na Revista da UNIFEBE será analisada pelo Conselho Editorial, que poderá solicitar modificações tanto em seu conteúdo quanto em sua forma.

I – cada artigo será enviado para no mínimo dois conselheiros ou de conhecida competência na temática/área abordada, conforme a determinação do § 2º e § 3º do artigo 9º.

II – os pareceres do Conselho Editorial comportam três possibilidades: a) aceitação na íntegra; b) aceitação com reformulações; c) recusa integral. Sendo o(s) autor(es) comunicado(s) em qualquer dos casos, com a devida justificativa.

III – caso o trabalho seja aceito com reformulações, o artigo será devolvido aos autores para as alterações devidas. O trabalho reformulado deverá ser reenviado à Proppex, por meio eletrônico e/ou impresso, no prazo estabelecido.

IV – com a anuência expressa do autor, modificações no texto, e ajustes gramaticais e formato que não afetem o conteúdo do artigo, poderão ser efetuados pelo Editor.

Art. 20. Os artigos deverão ser inéditos e conter contribuições exclusivas para a Revista da UNIFEBE. Os artigos devem apresentar assuntos que tenham originalidade de conteúdo ou de tratamento, consistência e rigor na abordagem teórica; coerência na delimitação, caracterização e desenvolvimento do objeto abordado; e ainda, clareza e correção de linguagem.

Art. 21. Os trabalhos deverão ser enviados por meio eletrônico na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), de acordo com as normas, prazos, procedimentos e condições estabelecidas neste Regulamento e nas Chamadas para Submissão de Artigos.

Art. 22. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex poderá encaminhar gratuitamente um exemplar impresso da respectiva edição para cada autor.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As informações e os conceitos contidos nos artigos publicados são de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).

Art. 24. A Revista da UNIFEBE poderá ser disponibilizada na forma impressa e/ou eletrônica.

Conselho Universitário - CONSUNI

Art. 25. Os membros integrantes do Conselho Editorial da Revista da UNIFEBE não serão remunerados, sob qualquer espécie ou forma, pelo exercício de suas funções.

Art. 26. É vedado aos membros integrantes do Conselho Editorial da Revista submeterem artigos científicos para publicação.

Art. 27. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da UNIFEBE.

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 03 de abril de 2013.

Alessandro Fazzino
Vice-Reitor, no exercício da
Presidência do CONSUNI